



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 72/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
PROCESSO ORIGINÁRIO 19.0.000034760-7
PROCESSO 20.0.000006311-9

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 04, Lote 04, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20881 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.861.053-2, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Polpa de fruta, sabor uva, pct 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	25	R\$ 2,83	R\$ 70,75
	2	Polpa de fruta, sabor acerola, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
	3	Polpa de fruta, sabor goiaba, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
	4	Polpa de fruta, sabor maracujá, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	25	R\$ 3,49	R\$ 87,25
	5	Polpa de fruta, sabor cupuaçu, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
	6	Polpa de fruta, sabor caju, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
	7	Polpa de fruta, sabor graviola, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
	8	Polpa de fruta, sabor cajá, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
	9	Polpa de fruta, sabor umbu, pct com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	14	R\$ 2,22	R\$ 31,08
	10	Polpa de fruta, sabor açaí, pacote com 100 gramas cada. Marca: Brasfrut.	Pct.	12	R\$ 4,07	R\$ 48,84
Valor total do Grupo 1						R\$ 526,47
2	11	Mamão formosa, in natura, comum, sem coroa, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
	12	Abacaxi tipo pérola, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem coroa, peso médio de 1.500 g. livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
	13	Melão, in natura, espécie comum, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Kg	8	R\$ 4,40	R\$ 35,20
	14	Maçã, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
	15	Banana in natura, espécie prata, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	12	R\$ 5,10	R\$ 61,20
	16	Laranja seleta, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em	Sc.	15	R\$ 48,29	R\$ 724,35

	perfeito estado para o consumo, saco de 20 kg cada, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.					
17	Pêssego, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	
18	Ameixa, in natura, espécie nacional, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
19	Kiwi, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	
20	Uva, in natura, sem caroço, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00	
21	Pêra, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	6	R\$ 13,56	R\$ 81,36	
22	Abacate, in natura, espécie manteiga, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo, 1ª qualidade. Marca: Ceasa.	Kg	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10	
23	Cenoura in natura, características adicionais: casca lisa, coloração uniforme, bem desenvolvidas, livre de partes danificadas parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Kg	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11	
24	Tomate in natura, tipo: tomate salada, informações complementares: tamanho e coloração uniforme, maduros, bem desenvolvidos, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Kg	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59	
25	Berinjela in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Kg	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73	
26	Cebolinha e coentro, orgânico, in natura, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Molho	1	R\$ 4,82	R\$ 4,82	
27	Alface orgânico, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes em perfeito estado para o consumo. Marca: Ceasa.	Und.	1	R\$ 5,34	R\$ 5,34	
Valor total do Grupo 2					R\$ 1.416,80	
3	28	Pão de queijo, cru e congelado, formato coquetel/mini, pacote de 2 kg cada. Marca: Quero mais.	Kg	15	R\$ 29,41	R\$ 441,15
	29	Biscoito de queijo, congelado, embalagem de 2 kg cada. Marca: Quero mais.	Und.	10	R\$ 26,61	R\$ 266,10
	30	Empadinha de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	4	R\$ 93,92	R\$ 375,68
	31	Empadinha de palmito, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	3	R\$ 92,07	R\$ 276,21
	32	Trouxinha de carne de sol, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	2	R\$ 92,36	R\$ 184,72
	33	Pastelzinho de carne, assado, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	3	R\$ 92,33	R\$ 276,99
	34	Esfirra de frango, assada, com peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	3	R\$ 92,79	R\$ 278,37
	35	Mini-pizza, assada, com peso de aproximadamente 25gr, 1ª qualidade. Marca: Sabor e Arte.	Cento	1	R\$ 99,22	R\$ 99,22
	36	Kibe assado, recheado com mussarela, tomate e presunto, embalagem com aproximadamente 1kg. Marca: Marielli.	Kg	3	R\$ 48,30	R\$ 144,90
	37	Bolo pronto, sabor mandioca com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	3	R\$ 22,97	R\$ 68,91
	38	Bolo pronto, sabor castanha com banana, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	3	R\$ 24,60	R\$ 73,80
	39	Bolo pronto, sabor milho com requeijão, peso aproximado 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	3	R\$ 22,97	R\$ 68,91
	40	Bolo pronto, sabor laranja, peso aproximado 450 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	2	R\$ 23,91	R\$ 47,82
	41	Torta toalha felpuda, peso aproximado 1 kg. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	3	R\$ 50,19	R\$ 150,57

	42	Bolo pronto, sabor iogurte natural, peso aproximada 800 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	3	R\$ 31,12	R\$ 93,36
	43	Bolo pronto, sabor iogurte com maracujá, peso aproximado de 500 gramas. Marca: Bolos do Cerrado.	Und.	2	R\$ 29,43	R\$ 58,86
	44	Mini -pão francês, assado, pesando aproximadamente 30 gramas cada, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Colombo.	Kg	1	R\$ 15,66	R\$ 15,66
	45	Pão, base de farinha de trigo refinada, tipo sírio, pequeno, peso aproximado 15 g cada. Marca: Marielli.	Und.	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
	46	Antepastos de berinjela: Berinjela, alho, azeite, pimentão e cebola. Marca: Marielli.	Kg	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
	47	Antepastos de abobrinha: Abobrinha, azeite, orégano, alho e cebola. Marca: Marielli.	Kg	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
	48	Antepastos de tomate seco: Tomate, azeite e alho. Marca: Marielli.	Kg	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
Valor total do Grupo 3						R\$ 3.564,93
4	49	Pão integral de cereais, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora.	Kg	4	R\$ 11,12	R\$ 44,48
	50	Pão integral de linhaça, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora.	Kg	4	R\$ 10,43	R\$ 41,72
	51	Pão integral, fatiado, castanha do pará com quinoa, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas. Marca: Pão da Hora.	Kg	4	R\$ 13,03	R\$ 52,12
	52	Torrada integral, pacotes com 140g. Marca: Wickbold.	Und.	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
	53	Salaminho fatiado, em embalagem lacrada de aproximadamente 150 gramas cada, 1ª qualidade. Marca: Sadia	Und.	8	R\$ 11,23	R\$ 89,84
	54	Peito de peru defumado, light, fatiado, embalagem lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara.	Und.	8	R\$ 14,78	R\$ 118,24
	55	Mortadela defumada, fatiada, em embalagens lacrada de aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Seara.	Und.	7	R\$ 6,83	R\$ 47,81
	56	Mussarela, light, fatiada, embalagem lacrada com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Frimesa.	Und.	8	R\$ 7,78	R\$ 62,24
	57	Queijo branco, fresco, com aproximadamente 500 gramas, 1ª qualidade. Marca: Minas.	Und.	4	R\$ 26,78	R\$ 107,12
	58	Peito de frango, cozido, desfiado, em pacote de 500 gramas. Marca: Seara.	Und.	4	R\$ 17,18	R\$ 68,72
	59	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, em pote transparente de 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Nestle.	Copo	2	R\$ 5,86	R\$ 11,72
60	Manteiga com sal, pote com 200 gramas, Referência: Canto de Minas ou de melhor qualidade. Marca: Canto de Minas.	Pote	2	R\$ 11,86	R\$ 23,72	
61	Ameixa preta, seca, sem caroço, embalagem de plástico, com aproximadamente 200 gramas. Marca: La Violetera.	Und.	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80	
Valor total do Grupo 4						R\$ 702,50
5	62	Refrigerante, light, (tipo cola) pacote com 6 (sies) unidades de 2 (dois) litros cada. Marca: Coca-cola.	Pct.	1	R\$ 47,16	R\$ 47,16
	63	Refrigerante, light, (tipo guaraná), pacote com 6 unidades de 2 litros cada. Marca: Guaraná Antártica.	Pct.	1	R\$ 45,09	R\$ 45,09
	64	Água de coco, copo com 300 ml. Marca: Palmas.	Grf.	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
Valor total do Grupo 5						R\$ 187,65
6	65	Creme de leite, zero lactose, caixa com 200 gramas. Marca: Piracanjuba.	Und.	2	R\$ 4,17	R\$ 8,34
	66	Maionese em bisnaga, sem glúten, em embalagem de 400 gramas. Marca: Hellmanns.	Und.	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02
	67	Azeite de oliva puro, extra-virgem, com acidez máxima de 0,5% em embalagem de 900ml, 1ª qualidade. Marca: La Espanhola.	Und.	1	R\$ 29,01	R\$ 29,01
	68	Atum ralado, ao molho de tomate, aproximadamente 170 gramas, com lacre que facilite abertura. Marca: Gomes da Costa.	Und.	2	R\$ 7,84	R\$ 15,68
	69	Mel em bisnaga, em embalagem plástica, com aproximadamente 300gr.	Und.	1	R\$ 23,40	R\$ 23,40

	Marca: Puro Mel.				
70	Polvilho doce, pacote com 1 kg. Marca: Matuto.	Und.	3	R\$ 6,63	R\$ 19,89
71	Leite em pó instantâneo, 400gr. Marca: Nestle / Ninho	Und.	11	R\$ 15,64	R\$ 172,04
72	Leite integral, caixa com 1.000 ml, 12 X 01, 1ª linha. Marca: Piracanjuba.	Cx.	7	R\$ 51,10	R\$ 357,70
73	Cappuccino tradicional, embalagem com 400g. Marca: 3 Corações.	Und.	7	R\$ 19,78	R\$ 138,46
74	Açúcar orgânico, embalagem de 1 kg. Marca: União.	Und.	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
75	Café solúvel, granulado, em pote de vidro, peso líquido, 100 gramas. Marca: Nescafé.	Und.	4	R\$ 13,94	R\$ 55,76
76	Bicarbonato de sódio, em pó, embalagem com 100 gramas. Marca: Junco.	Und.	1	R\$ 5,37	R\$ 5,37
77	Castanha do pará, apresentação torrada. Marca: Ceasa.	Kg	2	R\$ 130,16	R\$ 260,32
78	Castanha de caju, pacote de 1 kg. Marca: Ceasa.	Kg	2	R\$ 123,43	R\$ 246,86
Valor total do Grupo 6					R\$ 1.348,16
Valor total da aquisição					R\$ 7.746,51

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 19.0.000034760-7 e 20.0.000006311-9, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 36/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020; e

1.2.3 A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 13 de abril de 2020.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo da primeira entrega dos gêneros alimentícios é de até 5 (cinco) dias úteis, em remessa parcelada, contados a partir da assinatura deste Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.1.1. Divisão de Serviços Gerais, na sede do CONTRATANTE, situado Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis s/nº - Centro – Palmas-TO, obedecendo aos horários estipulados, de 8 as 11 e de 13 as 14h.

3.2. As demais entregas deverão ser realizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação formal através da Divisão de Serviços Gerais, no local e horário indicado no parágrafo anterior.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, Ata, Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) materiais (s), serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.5. Poderá ocorrer solicitação para entrega de produto em prazo inferior a 2 (dois) dias úteis da solicitação. Ou seja, em caso de reuniões ou sessões extraordinárias, o CONTRATANTE, por meio da Divisão e Serviços Gerais, poderá solicitar material, o qual deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) horas, após solicitação formal, no local indicado no subitem 3.1.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E QUALIDADE:

4.1. O prazo de validade será de acordo com cada produto, devendo o prazo estar estampado no rótulo da embalagem.

4.2. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 40% (quarenta por cento), do prazo de fabricação do produto.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em ótimas condições de consumo, qualidade, validade, dentro da embalagem original do fabricante, contendo as seguintes informações: descrição do produto, peso, data de fabricação, data de validade, e quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos fornecidos serão recebidos pelo gestor do contrato, conforme Anexo A do Termo de Referência, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 7.746,51 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte do Recurso: 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou ainda, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE, conforme "Anexo A" do Termo de Referência.

8.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.6. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco do Brasil, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 44.399-9.**

8.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

10.1.2. Cumprir todas as exigências contidas neste Contrato;

10.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10.1.4. Fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência e no prazo preestabelecido e no local indicado;

10.1.5. Substituir, no todo ou em parte, o produtos em que se verifique em mal estado para o consumo, bem como, providenciar a sua substituição, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, após notificação;

10.1.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;

10.1.7. Adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante a execução deste Contrato, devendo a CONTRATADA assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, em decorrência dos gêneros alimentícios fornecidos, providenciando sem alteração dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.1.9. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para na licitação;

10.1.10. Zelar pela perfeita execução deste Contrato, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.1.11. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;

10.1.12. Orientar os seus empregados quanto à conduta, observando as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.13. Fornecer os produtos nos dias solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.14. Fornecer os produtos ao CONTRATANTE contendo, obrigatoriamente, etiquetas, legíveis, contendo as seguintes informações: descrição do produto, peso, data de fabricação e data de validade;

10.1.15. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

10.1.16. Comunicar por escrito eventual atraso na entrega do material, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

10.1.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência;

10.1.18. Fornecer os produtos de 1ª (primeira) qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante ou CONTRATADA;

10.1.19. Não substituir produtos sem autorização do CONTRATANTE;

10.1.20. Prezar pela higiene, boa conservação dos produtos, normas pertinentes ao transporte manuseio e armazenamento dos materiais a serem fornecidos;

10.1.21. Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

10.1.22. Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, deverá a CONTRATADA comunicar à Divisão de Serviços Gerais, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10.1.23. Receber o gestor do contrato para visita no local onde são armazenados os produtos fornecidos, sem prévio aviso;

10.1.24. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis a objeto deste Contrato;

11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;

11.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

11.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Edital de licitação e seus Anexos;

11.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

11.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

11.1.9. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, que haja em desacordo ou embarce a execução do contrato, ou, ainda, que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

11.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

11.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência no ato da entrega;

11.1.15. Solicitar a imediata substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência, em perfeitas condições para o consumo e/ou em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que e seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000034760-7 e 20.0.000006311-9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

17.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato ;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Monteiro, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/05/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3135147** e o código CRC **94E643D0**.